

ATA DE REUNIÃO

AR23-2024 - JIR-PBA-CI

Autores: Mayra Pascuet (GEOMIND)

Data da reunião: 09 de novembro de 2024

Local: Terra Indígena Uru Eu Wau Wau (Povo Amondawa) - Aldeia Trincheira

Assunto: PBA - CI - Programa de Apoio às Comunidade Indígenas - 2º Reunião Ordinária do Comitê Gestor

Referência: PBA - CI - Programa de Apoio às Comunidade Indígenas

Instituições: Comitê Gestor do CI-PBA da TI Uru Eu Wau Wau (Povo Amondawa), Geomind - Consultoria Geológica e Jirau Energia.

Itens abordados:

A reunião teve início no dia 09/11/2024 às 09h00 do horário de Rondônia (RO), com os membros do Comitê Gestor do CI-PBA da TI Uru Eu Wau Wau (Povo Amondawa) e foram abordados os seguintes assuntos:

- Estrutura do Comitê Gestor;
- Representantes do Comitê Gestor/ grupo WhatsApp;
- Atendimento e cronograma das atividades executadas e a serem executadas: Subprograma de Apoio ao Registro e Divulgação da Cultura Indígena e Subprograma de Apoio a Gestão Territorial e Ambiental;
- Apresentação e validação da Minuta Regimento do Comitê Gestor.

Os representantes do Comitê Gestor da TI Uru Eu Wau Wau (Povo Amondawa) fizeram os seguintes apontamentos:

- Em 2025 teremos a troca da diretoria da Associação Amondawa (APIA);
- A possibilidade de adiantar a capacitação das lideranças da associação, para a nova diretoria;
- As atividades que constam no PBA-CI e que os Amondawa já executam por conta própria, poderão ser fortalecidas para melhor desenvolvimento das mesmas;
- Com relação à doação de equipamento de internet StarLink, será estudada uma melhor forma para a possibilidade de doação deste equipamento para interface com a atividade do PGTA;
- Estão aguardando a confirmação da data do evento "Saberes Indígenas" promovida pela Unir, e esta agenda será compartilhada com a equipe da GEOMIND a fim de que se faça uma interface com a atividade de produção de livros paradidáticos.

Foi ressaltado, mais de uma vez, que estas demandas serão encaminhadas à Jirau Energia e/ou outros órgãos competentes e que após a análise destas, será dado um retorno aos indígenas sobre o aceite ou a negativa das demandas.

A reunião encerrou no dia 09/11/2024 às 11h30 do horário de Rondônia (RO).

UHE JIRAU
Rodovia BR-364, km 824 - CEP 76840-000 - Porto Velho - RO - BRASIL.
www.jirauenergia.com.br

Assinatura dos participantes: *Tommaso Amundau*

Pracimo Queleson

PURUVA AMONDAWA

Eca Amandala

Uarino Amundau.

Thayná Amundawa

mBene Amundawa

Jackson Tibau Amundau

Antônio Parintim

Angupa Amundawa

Patei Cristina spada Amundaua

Rafael Ponce Corto

Benildo B. Brito

Juliana Silva

MIGUEL A. A. LINS ~~Amundau~~

Mayra Paunt

Lista de Presença

Assunto: 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA do Comitê Gestor

Local: ALDEIA TRINCHEIRA

Data: 09/11/24

Hora: 9:00hs

Nome Completo	Aldeia	Contato	Assinatura
Patei cristina spada Amandawa	Trincheira	6992900443	Patei
Jackson Teou Amandawa	Trincheira	6993999309	Jackson
Amajupa Amandawa	Trincheira	6992599962	Amajupa
Jaruy wau en wau wau			
Kumbapo Amandawa			
Antônio Parintintin	Trincheira	6999207854	Antônio
Kago Anip Amandawa	Trincheira	6992591605	Kago
Edan arup Amandawa	Trincheira		
Jackeline mborep Amandawa	Trincheira		
Mapua' Amandawa	Trincheira		Mapua'
Kurajibu Amandawa	Trincheira		
Fabiana Amandawa	Trincheira		
TUAVE Amandawa	Trincheira		
mborep Amandawa	Trincheira		
Erika bup Amandawa			

Lista de Presença

Assunto: _____

Local: _____ Data: _____ Hora: _____

Nome Completo	Aldeia	Contato	Assinatura
Yamburu Amendouva	TRINCHÊIRA	69 9348-7115	<i>Yamburu</i>
mbacup amendouva			
undy amendouva			
Bitati Amendouva			
Kuambu Amendouva	Trincheira	69 992246624	<i>Kuambu</i>
Davi Kuari Amendouva	Trincheira	69 992576494	<i>Davi</i>
PURUKA AMONDWA			
Ubirina Amendouva	Trincheira	69 9357 9749	<i>Ubirina</i>
Baia Amendouva	Trincheira	69 9342-0876	<i>Baia</i>
Quaciano Ad Uaner	Trincheira		<i>Quaciano</i>
Jaruy wau en wau Wan			
Kumrape amendouva			
Ewa Amendouva			
RAFAEL Poccia Costa	GEOMIND	11 982880636	<i>Rafael</i>
Juliana Silva	Jirau Energia	69 992752563	<i>Juliana</i>

Minuta para Regimento Interno do Comitê Gestor
do Componente Indígena do PBA
da Usina Hidrelétrica Jirau

Novembro - 2024

✓ ANTECEDENTES E INFORMAÇÕES GERAIS

Seguem alguns marcos sobre o tema e quadro com os atuais membros do Comitê Gestor da etnia *Amondawa*.

- 1ª menção a criação do Comitê – dia 04/06/22, na reunião sobre a apresentação do PBA -CI na Aldeia Trincheira.
- 1ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor *Amondawa* – dia 25/07/2023 – Aldeia Trincheira.

Quadro 1 - Atuais membros do Comitê Gestor da etnia *Amondawa*

Nº	ALDEIA	TITULAR	SUPLENTE
01	Trincheira	<i>Warina Amondawa*</i>	<i>Tambura Amondawa</i>
		<i>Iaí Amondawa</i>	<i>Bainá Amondawa</i>
		<i>Boropeí Amondawa*</i>	<i>Antônio Parintintin</i>
		<i>Puruwa Amondawa*</i>	<i>Makana Amondawa</i>
02	FUNAI FPEUEWW	Danstin Nascimento Lima*	A definir
03	JIRAU ENERGIA	Juliana Silva	Miguel Lins
04	GEOMIND	Mayra Pascuet*	Rafael Poccia

✓ MINUTA PROPOSTA

TÍTULO I FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Da Finalidade

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Comitê Gestor do Componente Indígena do Plano Básico Ambiental— CI-PBA da **Usina Hidrelétrica Jirau** — criado em **04/06/22** em reunião realizada na Aldeia Trincheira, **Mirante da Serra e Tarilândia/RO** envolvendo os **representantes da comunidade indígena da TI Uru Eu Wau Wau (povo Amondawa), bem como os representantes da FUNAI e Jirau Energia.**

Art. 2º. O Comitê Gestor possui caráter **consultivo** e tem como finalidade acompanhar, monitorar e avaliar a execução das medidas de controle, mitigadoras e compensatórias estabelecidas no âmbito do Componente Indígena do PBA da **Usina Hidrelétrica Jirau.**

Das Competências

Art. 3º. Compete ao Comitê Gestor:

I— Acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a implementação dos programas que compõem o Componente Indígena do PBA, incluindo seus cronogramas, visando garantir a sua plena execução e primando pela sustentabilidade territorial, ambiental, social e econômica das presentes e futuras gerações indígenas;

II — Manter as comunidades indígenas envolvidas informadas acerca do andamento do PBA e atividades deste Comitê;

III — Prevenir, discutir e buscar a resolução de conflitos que possam ser gerados pela implementação do Componente Indígena do CI-PBA;

IV — Avaliar a apresentação com as atividades realizadas e a realizar elaborada pelo empreendedor/empresa de consultoria e manifestar;

§ 1º A apresentação realizada pelo empreendedor/empresa de consultoria, em reunião de Comitê Gestor, deve seguir a lógica/estrutura do CI- PBA,(Programas/Projeto, subprograma/subprojetos, metas e indicadores).

§ 2º A apresentação deverá ser realizada com metodologia adequada e linguagem acessível, informando sobre o que foi realizado, o que estava previsto, porém não executado, com as devidas razões, dificuldades e eventuais alterações, bem como as atividades que serão realizadas com cronograma atualizado.

§ 3º A manifestação do Comitê Gestor em relação ao relatório de execução deverá ser registrada em ata.

V — Tratar sobre ajustes necessários identificados no decorrer da implementação;

§ 1º. Entende-se por ajustes aquelas adequações que não interfiram nos objetivos e metas estabelecidos no Componente Indígena do PBA, e que não desvirtuem a relação de causa e efeito entre os impactos apontados nos estudos e as medidas propostas.

§ 2º. Uma vez identificada e avaliada a necessidade de adequação na implementação de atividades do Componente Indígena do PBA, será possível a realização de ajustes que visem à melhor eficiência na execução dos referidos Programas, sendo vetadas, sob qualquer hipótese, trocas de ações que visem interesses privados em detrimento do bem-estar da comunidade, bem como alteração e interferência no cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Componente Indígena do PBA.

§ 3º. Eventual substituição de medidas propostas de mitigação, compensação e controle ambiental deve considerar a viabilidade ambiental (a atividade deve ser sustentável), étnica (a atividade deve fazer sentido para os indígenas e considerar suas especificidades) e técnica (a atividade deve ser exequível) no âmbito do licenciamento.

§ 4º. o pedido de adequação deve ser aprovado pela comunidade (ata de reunião), subsidiado tecnicamente pelo empreendedor e por ele submetido à Funai para manifestação técnica, após validada a alteração no âmbito do Comitê Gestor. As adequações e ajustes a que se refere o § 2º- devem ser avaliados pela CGLIC/DPDS/Funai, conforme competência regimental pelo acompanhamento do Componente Indígena no processo de licenciamento ambiental em consonância com a Portaria Interministerial N° 60, de 24 de março de 2015 e a Instrução Normativa Funai n° 02 de 27 de março de 2015.

TITULO II

ORGANIZAÇÃO DO COMITÊ

Da Estrutura

Art. 4º. O Comitê Gestor compõe-se de:

- 02 Representantes da Fundação Nacional do Povos Indígenas — Funai, sendo um titular e um suplente;
- 02 Representantes do empreendedor — sendo um titular e um suplente;
- 02 Representantes da empresa consultora responsável pela implementação do Componente Indígena do PBA, sendo um titular e um suplente;
- 08 Representantes da comunidade indígena, sendo 04 titulares e 04 suplentes (de acordo com a organização política de cada povo);

Parágrafo primeiro — O suplente exercerá as funções do titular em seus impedimentos, afastamentos e ausências.

Parágrafo segundo — a composição no que se refere aos representantes indígenas pode ser adequada conforme estrutura social da TI ou número de etnias envolvidas.

Parágrafo terceiro - a proposta de substituição de membros do Comitê Gestor, deverá ser comunicada/solicitada ao referido Comitê Gestor (grupo de mídia social em uso) e, após a anuência dos atuais integrantes, em maioria absoluta (50% + 1 do total de membros), a proposta de substituição será aceita e realizada.

Art. 5º. O Comitê Gestor poderá instituir comissões com objetivos específicos, definidos no ato de sua criação. Estas comissões serão instituídas durante as reuniões do Comitê.

Do Funcionamento do Comitê Gestor

Art. 6º. O Comitê Gestor se reunirá em caráter ordinário, com periodicidade anual, em local a ser estabelecido previamente pelo próprio Comitê e, extraordinariamente, sempre que for necessário, mediante justificativa.

§1º A empresa executora é responsável pela convocação e organização das reuniões, bem como elaboração da ata e registro fotográfico dos encontros, que deverão ser protocolados no processo pelo empreendedor.

§2º As reuniões ordinárias terão data (mês) indicada na reunião antecedente.

§3º A convocatória das reuniões ordinárias e respectivos documentos serão enviados aos membros do Comitê Gestor com antecedência mínima de vinte dias da data previamente indicada.

§4º No eventual adiamento de uma reunião ordinária, a nova data deverá ser fixada e transmitida aos representantes no prazo máximo de quinze dias, contados da data anteriormente determinada.

Art. 7º. As reuniões do Comitê Gestor serão instaladas em duas etapas: a primeira chamada se dará com a presença de pelo menos a metade mais um de todos os seus membros titulares, ou, alternativamente, em segunda chamada, 15 minutos após realização da primeira, com a presença da maioria simples dos membros presentes na reunião.

Art. 8º. Os encaminhamentos do Comitê Gestor que envolverem ajustes de ações previstas no CI-PBA devem ser devidamente justificados, em observação ao inciso V, do Art. 3º, deste Regimento Interno, e submetidos à avaliação da CGLIC/DPDS/Funai.

§1º O Comitê Gestor poderá convidar, em seu nome ou por indicação dos membros do Comitê, para participar das reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, personalidades e especialistas, em função da matéria constante da pauta.

Art. 9º A participação dos membros do Comitê Gestor não prevê remuneração aos membros.

Art. 10º As reuniões ordinárias terão suas convocatórias e pautas encaminhadas pela empresa executora do CI-PBA, com antecedência ao Comitê Gestor.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno deverão ser submetidos à CGLIC/DPDS/Funai.